

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.817/2024
Processo: CTC-PRO-2024/01089

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - A, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio nº 44.698/2018 e Regulamento Interno de licitações e Contratos da MOBI-Rio.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **10 de outubro de 2024, às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 016 DE 2024

FIRMA: ARQUIMEDES ENGENHARIA LTDA;

TÍTULO: "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA NO MORRO DO TUIUTI, LOCALIZADO NA RUA TUIUTI, SÃO CRISTÓVÃO - AP1"

VALOR: R\$ 317.999,43 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

INÍCIO: 23/09/2024

TÉRMINO: 20/01/2025

PROCESSO: CSV-PRO-2024/06358

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 017 DE 2024

FIRMA: RODOPLEX ENGENHARIA LTDA;

TÍTULO: "SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS DAS DEMOLIÇÕES REALIZADAS NO CLUBE DOS PORTUÁRIOS NO ÂMBITO DO CGOE, NA AVENIDA FRANCISCO BICALHO, SÃO CRISTÓVÃO - AP1"

VALOR: R\$ 1.099.899,30 (um milhão noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

INÍCIO: 24/09/2024

TÉRMINO: 22/11/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2024/07318

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **NOTIFICA** a empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº: 03.315.120/0001-76, **para apresentar, no prazo de 24 horas**, a garantia contratual, referente ao Contrato que se pretende celebrar, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 - PE-RP FP/SUBGCC nº 1040/2023. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento no item 24.2 do Edital e Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90815/2024 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: CSV-PRO-2024/07611

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/10/2024 às 09:00h, horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para a **Aquisição de Pregos de 15x15 e 16x24, Barras de Aço de 8mm e 10mm e Telas de Arame de 75mm**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.209.744,00 (um milhão, duzentos e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: licitacao.seconserva@prefeitura.rio

RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **FHORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.352.919/0001-44** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do Edital **PE/RP-SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90585/2024, OES nº 09/2024**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 38.068.097/0001-47** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do Edital **PE/RP-SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 1018/2023, OFM nº 50/2024**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL EXPEDIENTE DE 24/09/2024 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90814/2024 DATA: 07/10/2024 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE CHÃO NA COR BRANCA.

PROCESSO: CLB-PRO-2024/06845

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/45593 e demais autorizações no presente exercício e de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores, por tempo determinado, para exercício das funções especificadas e sob as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- 1.3. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo I do presente edital:

- I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
- III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA;
- IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA;
- V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA;
- VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS;

2.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas oferecidas os professores ativos e professores aposentados das Redes Oficiais de Ensino Público do Município do Rio de Janeiro (SME) e do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), em atendimento ao art. 1º da Lei 2.217, de 23 de setembro de 1994, e seu regulamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital.

2.2.1. Serão considerados, para fins de contratação, Professores da Rede Pública de Ensino, somente os professores ativos e aposentados, com vínculo efetivo com o Município do Rio de Janeiro (SME) ou Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que optarem por participar do Processo com a prioridade a que se refere o item 2.2.

2.3. Observada a preferência estabelecida no item 2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Professores em Geral, que deverão ter a habilitação necessária para o exercício das funções mencionadas no item 2.1.

2.4. Não será admitida a inscrição de professores aposentados quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).

3.1.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dentro do número de vagas oferecidas;
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme abaixo estabelecido:

CARGO	HABILITAÇÃO
Professor para atuação na Educação Infantil	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês

- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);
- X. Não ser servidor(a) ou empregado(a) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nos casos mencionados no item 2.2 e nas demais hipóteses de cumulação lícita de cargos;
- XI. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993;
- XII. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;
- XIII. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- XIV. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.1.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.1.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.1.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.
- 3.2.1. Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro ou na Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, incluindo-se, em ambos os casos, os aposentados, deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:
- I. Ter apenas 1 (uma) matrícula na Rede Municipal ou Estadual;
- II. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo;
- III. Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.
- IV. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- V. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.2.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.2.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.2.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.4. Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para vagas de funções que exijam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do contratado.
- 3.2.5. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para quaisquer das vagas oferecidas, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.6. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.7. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 serão desclassificados.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
- 4.1.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público ou solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.
- 4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e da Lei nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas para contratação, por tempo determinado, de professores, conforme quantitativo especificado abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	6

Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	22
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	6
TOTAL		34

- 5.2. O quantitativo de vagas ofertado poderá variar de acordo com a necessidade das unidades escolares das Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro
- 5.3. Serão 34 (trinta e quatro) vagas para contratação temporária de professores para exercício das funções mencionadas, conforme item 5.1, disponibilizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme abaixo especificado:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
4ª CRE	2	1	0	3
10ª CRE	2	1	0	3
TOTAL	4	2	0	6

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	1	0	0	1
3ª CRE	2	0	0	2
4ª CRE	2	0	0	2
5ª CRE	2	0	0	2
6ª CRE	1	0	0	1
7ª CRE	6	1	0	7
8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	2	0	0	2
10ª CRE	2	0	0	2
TOTAL	20	2	0	22

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ED. FÍSICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	3	1	0	4
10ª CRE	2	0	0	2
TOTAL	5	1	0	6

- 5.4. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição.
- 5.5. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar ou escola polo da mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.
- 5.6. Os professores que se inscreverem para atuação no Ensino Fundamental na disciplina ofertada neste edital poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

- 5.7. A remuneração bruta total mensal dos Professores contratados temporariamente obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.623/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR), conforme a seguir especificado:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	R\$ 6.335,12

Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	R\$ 6.335,12

- 5.8. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.
- 5.9. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.
- 5.10. Ao professor contratado temporariamente serão garantidas as seguintes vantagens:
- I- licença maternidade e licença paternidade;
 - II- férias proporcionais indenizadas;
 - III- 13º salário proporcional;
 - IV- recolhimento do FGTS;
 - V- vale alimentação/refeição;
 - VI- vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta) desde que preenchidos os requisitos legais, conforme disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.
- 5.11. O professor contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

- 5.12. A carga horária a ser cumprida pelos Professores contratados temporariamente será a seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	8h

- 5.13. As responsabilidades e atribuições do professor contratado temporariamente estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 25 de setembro de 2024 e finalizarão às 18h do dia 30 de setembro de 2024 para a primeira etapa (inscrição) e às 18h do dia 01 de outubro de 2024 para a segunda etapa (envio de documentos), conforme Cronograma constante do item 11.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.

- 6.2. As inscrições contarão com duas etapas, consistindo a primeira etapa no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1 (clicar em INSCRIÇÕES) e a segunda etapa no encaminhamento, **frete e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme item 3.1.1, além de comprovante da titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, que também pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V) devendo ambas as etapas serem concluídas no prazo de inscrição estabelecido no cronograma.

- 6.3. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.

- 6.4. Após o preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, será disponibilizado link de acesso ao Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frete e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO V.
- 6.5. **Além da documentação mencionada no item 8.2, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de quadro de horário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.**

- 6.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato PDF dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 18h do dia 1º de outubro de 2024.
- 6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.
- 6.8. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais no endereço eletrônico mencionado no item 1.1 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 13 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante da habilitação exigida para exercício da função.
- 6.9. Na segunda etapa da inscrição o candidato deverá enviar a documentação mencionada no item 8.2.
- 6.10. Os períodos de experiência na função de professor deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.
- 6.11. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição.
- 6.12. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.
- 6.13. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.
- 6.14. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.
- 6.15. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

- 6.16. Eventuais problemas **na primeira etapa da inscrição** deverão ser reportados, até às 18 horas do dia 30 de Setembro de 2024, ao seguinte endereço de e-mail: grs@rio.rj.gov.br. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-1612 e 2976-3371.
- 6.17. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital bem como problemas na segunda etapa da inscrição, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do número de telefone: 2297-3271 ou por meio do e-mail: contratocarh@rioeduca.net.
- 6.18. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e tablet.
- 6.19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

7. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

- 7.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital.
- 7.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.
- 7.3. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

8. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, e art. 11 da Lei Municipal 1.978, de 26 de maio de 1993.
- 8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
- 8.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.4.
- 8.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.
- 8.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

- 9.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
25/09 até 30/09	1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (FICHA CADASTRAL)
25/09 até 01/10	2ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
07/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
07/10 E 08/10	PERÍODO PARA RECURSO
11/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PÓS RECURSO
01/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
01/11 E 04/11	PERÍODO PARA RECURSO
26/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

- 9.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e caso não haja banco de aprovados para a mesma função e Coordenadoria Regional de Educação em processos seletivos vigentes, realizados anteriormente, que possa atender às necessidades existentes.

10. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.
- 10.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiverem suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 11.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 15.2 e 15.3.
- 10.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.
- 10.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 11.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.
- 10.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.
- 10.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.
- 10.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.
- 10.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação “aguardando conferência” poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.
- 10.4.5. No caso de análise da documentação realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

10.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

10.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação e será encaminhado para fim de fila, sem oportunidade de novo envio.

10.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

11.1. PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

11.1.1. A pontuação dos candidatos que são professores das Redes Públicas de Ensino do Município do Rio de Janeiro ou do Estado do Rio de Janeiro se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

11.1.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

11.1.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

11.1.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20

11.1.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.4.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

11.2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

11.2.1. PROFESSORES EM GERAL:

11.2.2. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observados os seguintes critérios:

11.2.3. TITULAÇÕES

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

11.2.4. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

11.2.5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

11.2.5.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2.5.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

11.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO
DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PÚBLICAS
Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou do setor de Recursos Humanos do órgão.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PRIVADAS
Cópia legível de carteira profissional, da qual conste anotação do Contrato de Trabalho respectivo.
Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato Administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviço na função de professor.

11.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

11.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.

11.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.

11.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

11.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

12.1. A classificação será realizada em dois grupos em listas distintas, sendo uma lista a classificação dos professores das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e outra com Professores em Geral, ou seja, não ocupantes de cargo de professor nas Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

12.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

12.4. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

13. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

13.2. Os Recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.

13.3. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 15.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.

13.4. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

13.5. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

13.6. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

14.2. Publicado o Resultado Final (pós-recurso), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar e para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.

14.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para revalidação das documentações e, dentro do número de vagas disponíveis, para escolha da Unidade e assinatura do contrato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

14.4. Os candidatos a que se refere o item 16.3 deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.

14.5. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.

14.6. **O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida, conforme item 16.2, perderá a prioridade e poderá ser convocado novamente uma única vez.**

14.7. **Se o candidato, a que se refere o item 16.6, for novamente convocado e não comparecer, esse será considerado desclassificado.**

14.8. Caso o número de classificados da lista de Professores da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a que se refere o item 2.2, aptos e interessados em exercer a função objeto deste Edital, não seja suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderão ser convocados os Professores em Geral, conforme item 2.3 deste Edital.

14.9. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, não havendo obrigatoriedade de conferência dos documentos de todos os inscritos.

14.10. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

15. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, conforme minuta constante do Anexo III e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo IV.

15.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Número de inscrição no PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;

- g) Comprovante de residência;
h) Atestado de saúde ocupacional original;
i) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
j) Comproventes de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.
k) Número da Carteira de Trabalho

15.2.1. Professores para atuação na Educação Infantil, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

15.2.2. Professores para atuação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

15.2.3. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática.

15.2.4. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Geografia, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.

15.2.5. Professores para atuação no Ensino Fundamental – Educação Física, além dos documentos elencados no item 17.2: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área.

15.2.6. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Inglês, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês.

15.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

15.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

15.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.

15.6. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

15.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

15.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas, observadas as normas de preferência estabelecidas neste Edital.

16.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

16.6. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.

16.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Professor;

Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Formulário de quadro de horários.

Anexo V: Declaração de ciência e concordância de suspensão de contrato.

Anexo VI: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatório de habilitação, titulação e experiência. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2024
RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, aquisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;

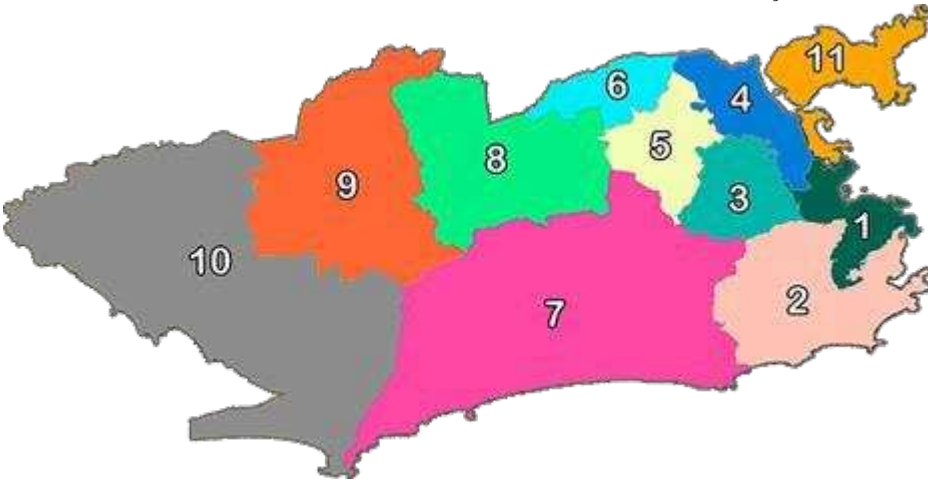
- observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade.
- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL)

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional;
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.

(Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).

ANEXO II. MAPA - ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.



COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Pça. General Álcio Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22471 -240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Divinéia; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931 Fundos, Engenho Novo. CEP: 20950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pilares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luís Rondelli 150, Olaria. - CEP: 21021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América Manguinhos; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupira, Rocha Miranda. CEP: 21510210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Osvaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiuva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiagu.
E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº, Deodoro. CEP: 21531302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Av. Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22775-000	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.

E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaliba Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.
E/10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23575000.	Barra De Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE _____ PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (MODALIDADE DE ATENDIMENTO: _____)

Matrícula: _____
O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, inscrito no CNPJ sob o número 42.498.733/0001-48, neste ato representado pelo(a) SR(A). GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da _____ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado EMPREGADOR, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG/Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF sob o nº _____ (CPF), residente e domiciliado _____ (endereço completo), CEP nº _____, endereço eletrônico _____ (e-mail), telefone(s): _____ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo nº _____, o presente Termo de Contratação de _____ (cargo), para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de _____ pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses com início em ____/____/____ com suspensão no período de _____ a _____ (XX dias), período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração, conforme expressamente previsto no item _____ do Edital SME nº _____, de modo que as obrigações contratuais das partes serão cumpridas no período de ____/____/____ a ____/____/____ e no período de ____/____/____ a ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do CONTRATO, por conveniência da Administração, poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho será de _____ horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário matutino, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de _____.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo desempenho de função inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: São garantidas ao CONTRATADO as seguintes vantagens: licença maternidade/paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta).
PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado temporariamente NÃO fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade, observada a opção de CRE indicada no ato de inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, por necessidade do serviço, sem que isso gere qualquer direito à indenização.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.
CLÁUSULA OITAVA: Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do artigo 481 da CLT.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.
CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à contratação temporária deste decorrente. E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

EMPREGADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Nome completo: _____
CPF: _____

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIOS DE TRABALHO			
DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
TERÇA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUARTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUINTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
SEXTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h

MATRÍCULA: _____
CARGO DA MATRÍCULA: _____
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA: _____

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTA APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA: _____
CARGO DA MATRÍCULA: _____

TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTES TURNOS:
☐ MATUTINO

☐ VESPERTINO
Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

☐ DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTES TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

☐ MATUTINO

☐ VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.

Data: _____
Assinatura do candidato: _____

- Instruções de preenchimento
- O formulário deve ser preenchido com letra legível;
 - Não pode haver rasuras;
 - Os períodos dedicados às atividades extraclasse, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
 - Deve ser assinada pelo candidato;

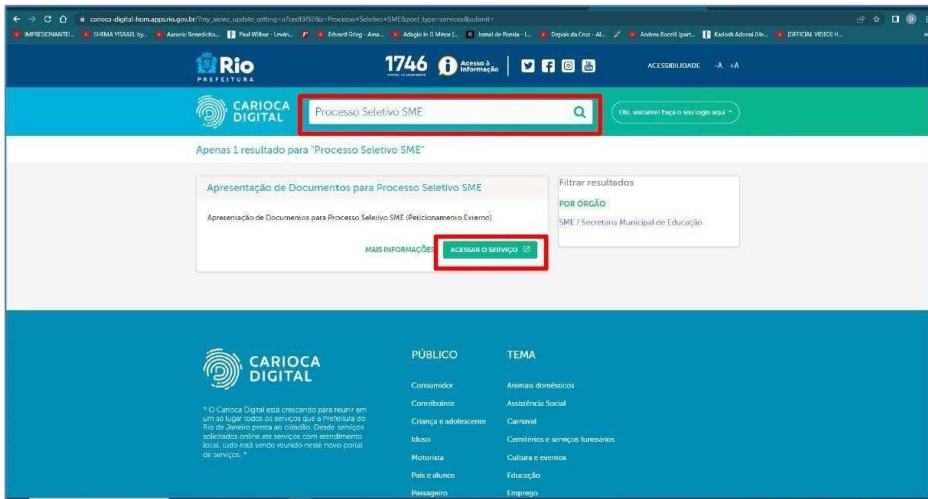
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XXXXXX, conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº ____/2024, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.
Rio de Janeiro, XXX de XXX de 2024.

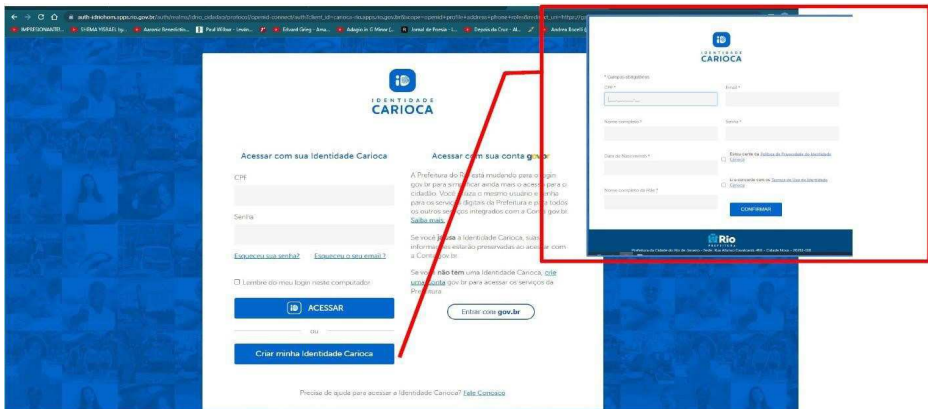
(Assinatura do interessado)

ANEXO VI

Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.carioca.rio/> e no campo de busca digitar “**Processo Seletivo SME**” e clicar no botão [ACESSAR O SERVIÇO](#), conforme tela abaixo.



Para acessar o serviço será necessário se "logar" no Portal informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha clicando em [Criar minha Identidade Carioca](#). Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

EDITAL SME N.º 43, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/47445 e demais autorizações no presente exercício e de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores, por tempo determinado, para exercício das funções especificadas e sob as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portalde-concursos/principal>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- 1.3. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo I do presente edital:

- I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
- III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA;
- IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA;
- V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA;
- VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS;
- VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES.

2.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas oferecidas os professores ativos e professores aposentados das Redes Oficiais de Ensino Público do Município do Rio de Janeiro (SME) e do Estado do Rio de Janeiro (SE-EDUC), em atendimento ao art. 1º da Lei 2.217, de 23 de setembro de 1994, e seu regulamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital.

2.2.1. Serão considerados, para fins de contratação, Professores da Rede Pública de Ensino, somente os professores ativos e aposentados, com vínculo efetivo com o Município do Rio de Janeiro (SME) ou Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que optarem por participar do Processo com a prioridade a que se refere o item 2.2.

- 2.3. Observada a preferência estabelecida no item 2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Professores em Geral, que deverão ter a habilitação necessária para o exercício das funções mencionadas no item 2.1.
- 2.4. Não será admitida a inscrição de professores aposentados quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).

3.1.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dentro do número de vagas oferecidas;
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme abaixo estabelecido:

CARGO	HABILITAÇÃO
Professor para atuação na Educação Infantil	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Artes	Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro)

VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);

X. Não ser servidor(a) ou empregado(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nos casos mencionados no item 2.2 e nas demais hipóteses de cumulação lícita de cargos;

XI. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993;

XII. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;

XIII. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;

XIV. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.

3.1.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

3.1.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.1.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.

3.2.1. Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro ou na Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, incluindo-se, em ambos os casos, os aposentados, deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:

I. Ter apenas 1 (uma) matrícula na Rede Municipal ou Estadual;

II. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo;

III. Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.

IV. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;

V. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.

3.2.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

3.2.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.2.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4. Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para vagas de funções que exijam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do contratado.

3.2.5. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para quaisquer das vagas oferecidas, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.

3.2.6. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.

3.2.7. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 serão desclassificados.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
4.1.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público ou solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.
4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e da Lei nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Serão ofertadas 367 (trezentas e sessenta e sete) vagas para contratação, por tempo determinado, de professores, conforme quantitativo especificado abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	35
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	41
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	26
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	11
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	7
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	35
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Artes	40h	212
TOTAL		367

5.2. O quantitativo de vagas ofertado poderá variar de acordo com a necessidade das unidades escolares das Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro
5.3. Serão 367 (trezentas e sessenta e sete) vagas para contratação temporária de professores para exercício das funções mencionadas, conforme item 5.1, disponibilizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme abaixo especificado:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	7	2	1	10
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	13	3	1	17
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	5	2	1	8
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	25	7	3	35

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	5	1	1	7
4ª CRE	5	2	1	8
5ª CRE	5	1	1	7
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	10	3	1	14
TOTAL	29	8	4	41

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	1	0	0	1
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	16	3	1	20
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	21	4	1	26

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
10ª CRE	8	2	1	11
TOTAL	8	2	1	11

VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ED. FÍSICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	1	0	0	1
10ª CRE	5	1	0	6
TOTAL	6	1	0	7

VIII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	2	1	0	3
7ª CRE	2	1	0	3
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	5	2	1	8
10ª CRE	16	4	1	21
TOTAL	25	8	2	35

IX. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	5	2	1	8
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	9	3	1	13
4ª CRE	12	4	1	17
5ª CRE	18	5	1	24
6ª CRE	9	3	1	13
7ª CRE	20	4	2	26
8ª CRE	17	5	1	23
9ª CRE	27	7	2	36
10ª CRE	31	9	2	42
11ª CRE	7	2	1	10
TOTAL	155	44	13	212

5.4. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição.

5.5. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar ou escola polo da mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

5.6. Os professores que se inscreverem para atuação no Ensino Fundamental na disciplina ofertada neste edital poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

6. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

6.1. A remuneração bruta total mensal dos Professores contratados temporariamente obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.623/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR), conforme a seguir especificado:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Artes	40h	R\$ 6.335,12

6.2. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

6.3. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.

6.4. Ao professor contratado temporariamente serão garantidas as seguintes vantagens:

I- licença maternidade e licença paternidade;

II- férias proporcionais indenizadas;

III- 13º salário proporcional;

IV- recolhimento do FGTS;

V- vale alimentação/refeição;

VI- vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta) desde que preenchidos os requisitos legais, conforme disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

6.5. O professor contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

7. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

7.1. A carga horária a ser cumprida pelos Professores contratados temporariamente será a seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	4h30min
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes	40h	8h

7.2. As responsabilidades e atribuições do professor contratado temporariamente estão descritas no Anexo I deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 25 de setembro de 2024 e finalizarão às 18h do dia 30 de setembro de 2024 para a primeira etapa (inscrição) e às 18h do dia 1º de outubro de 2024 para a segunda etapa (envio de documentos), conforme Cronograma constante do item 11.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.

8.2. As inscrições contarão com duas etapas, consistindo a primeira etapa no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1 (clique em INSCRIÇÕES) e a segunda etapa no encaminhamento, **frente e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme item 3.1.1, além de comprovante da titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, que também pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V) devendo ambas as etapas serem concluídas no prazo de inscrição estabelecido no cronograma.

8.3. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.

8.4. Após o preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, será disponibilizado link de acesso ao Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frente e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO V.

8.5. **Além da documentação mencionada no item 8.2, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de quadro de horário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.**

8.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato PDF dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 18h do dia 1º de outubro de 2024.

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.

8.8. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais no endereço eletrônico mencionado no item 1.1 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 13 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante da habilitação exigida para exercício da função.

8.9. Na segunda etapa da inscrição o candidato deverá enviar a documentação mencionada no item 8.2.

8.10. Os períodos de experiência na função de professor deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.

8.11. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição.

8.12. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.

8.13. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.

8.14. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

8.15. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

8.16. Eventuais problemas **na primeira etapa da inscrição deverão** ser reportados, até às 18 horas do dia 30 de setembro de 2024, ao seguinte endereço de e-mail: grs@rio.rj.gov.br. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-1612 e 2976-3371.

8.17. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital bem como problemas na segunda etapa da inscrição, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do número de telefone: 2297-3271 ou por meio do e-mail: contratocarh@rioeducarj.net.

8.18. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e tablet.

8.19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

9. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital.

9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

9.3. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

10. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

10.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, e art. 11 da Lei Municipal 1.978, de 26 de maio de 1993.

10.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

10.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.4.

10.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.

10.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

11.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
25/09 até 30/09	1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (FICHA CADASTRAL)
25/09 até 01/10	2ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
07/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
07/10 E 08/10	PERÍODO PARA RECURSO
11/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PÓS RECURSO
01/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
01/11 E 04/11	PERÍODO PARA RECURSO
26/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

11.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e caso não haja banco de aprovados para a mesma função e Coordenadoria Regional de Educação em processos seletivos vigentes, realizados anteriormente, que possa atender às necessidades existentes.

12. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

12.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.

12.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiverem suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 11.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 15.2 e 15.3.

12.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

12.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 11.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

12.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.

12.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.

12.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.

12.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação “aguardando conferência” poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.

12.4.5. No caso de análise da documentação realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

12.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

12.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação e será encaminhado para fim de fila, sem oportunidade de novo envio.

12.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

13.1. PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

13.1.1. A pontuação dos candidatos que são professores das Redes Públicas de Ensino do Município do Rio de Janeiro ou do Estado do Rio de Janeiro se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

13.1.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.1.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.1.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20

13.1.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.4.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

13.2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

13.2.1. PROFESSORES EM GERAL:

13.2.2. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observados os seguintes critérios:

13.2.3. TITULAÇÕES

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.2.4. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.2.5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6

DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

13.2.5.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.5.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

13.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO
DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

13.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PÚBLICAS
Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou do setor de Recursos Humanos do órgão.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PRIVADAS
Cópia legível de carteira profissional, da qual conste anotação do Contrato de Trabalho respectivo.
Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato Administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviço na função de professor.

13.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

13.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.

13.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.

13.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

13.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

14.1. A classificação será realizada em dois grupos em listas distintas, sendo uma lista a classificação dos professores das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e outra com Professores em Geral, ou seja, não ocupantes de cargo de professor nas Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

14.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

14.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

14.4. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

15. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

15.2. Os Recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.

15.3. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 15.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.

15.4. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

15.5. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

15.6. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

16.2. Publicado o Resultado Final (pós-recurso), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar e para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.

16.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para revalidação das documentações e, dentro do número de vagas disponíveis, para escolha da Unidade e assinatura do contrato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

16.4. Os candidatos a que se refere o item 16.3 deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.

16.5. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.

16.6. **O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida, conforme item 16.2, perderá a prioridade e poderá ser convocado novamente uma única vez.**

16.7. **Se o candidato, a que se refere o item 16.6, for novamente convocado e não comparecer, esse será considerado desclassificado.**

16.8. Caso o número de classificados da lista de Professores da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a que se refere o item 2.2, aptos e interessados em exercer a função objeto deste Edital, não seja suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderão ser convocados os Professores em Geral, conforme item 2.3 deste Edital.

16.9. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, não havendo obrigatoriedade de conferência dos documentos de todos os inscritos.

16.10. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

17. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 17.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, conforme minuta constante do Anexo III e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo IV.
- 17.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d) Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Atestado de saúde ocupacional original;
 - i) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
 - j) Comprovaentes de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.
 - k) Número da Carteira de Trabalho

17.2.1. **Professores para atuação na Educação Infantil, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

17.2.2. **Professores para atuação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

17.2.3. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática.

17.2.4. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Geografia, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.

17.2.5. **Professores para atuação no Ensino Fundamental – Educação Física, além dos documentos elencados no item 17.2:** Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área.

17.2.6. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Inglês, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês.

17.2.7. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Artes, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro)

17.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

17.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

17.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.

17.6. Ulтимado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

17.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

17.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.2. **A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.**

18.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas, observadas as normas de preferência estabelecidas neste Edital.

18.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

18.6. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.

18.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Professor;

Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Formulário de quadro de horários.

Anexo V: Declaração de ciência e concordância de suspensão de contrato.

Anexo VI: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatório de habilitação, titulação e experiência. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, aquisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade.
- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL)

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
 - Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
 - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
 - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
 - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
 - Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
 - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
 - Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional;
 - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
 - Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.
- (Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).

ANEXO II.

MAPA - ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.



COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Pça. General Álcio Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22471 -240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Divinéia; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931 Fundos, Engenho Novo. CEP: 20950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pilares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luís Rondelli 150, Olaria. - CEP: 21021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América Mangueiras; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupiaira, Rocha Miranda. CEP: 21510210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Osvaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiuva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiacu.

E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº, Deodoro. CEP: 21531302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Av. Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22775-000	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.
E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaíba Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.
E/10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23575000.	Barra De Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE _____ PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (MODALIDADE DE ATENDIMENTO: _____)

Matrícula: _____
O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, inscrito no CNPJ sob o número 42.498.733/0001-48, neste ato representado pelo(a) SR(A). GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da _____ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado EMPREGADOR, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG/Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF sob o nº _____ (CPF), residente e domiciliado _____ (endereço completo), CEP nº _____, endereço eletrônico _____ (e-mail), telefone(s): _____ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo n.º _____, o presente Termo de Contratação de _____ (cargo), para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de _____ pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses com início em ____/____/____ com suspensão no período de _____ a _____ (XX dias), período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração, conforme expressamente previsto no item _____ do Edital SME nº _____, de modo que as obrigações contratuais das partes serão cumpridas no período de ____/____/____ a ____/____/____ e no período de ____/____/____ a ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do CONTRATO, por conveniência da Administração, poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho será de _____ horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário matutino, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de _____ (_____).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo desempenho de função inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: São garantidas ao CONTRATADO as seguintes vantagens: licença maternidade/paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/ refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta).
PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado temporariamente NÃO fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade, observada a opção de CRE indicada no ato de inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, por necessidade do serviço, sem que isso gere qualquer direito à indenização.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.
CLÁUSULA OITAVA: Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do artigo 481 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.

CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à contratação temporária deste decorrente. E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____ EMPREGADOR	_____ EMPREGADO
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome completo: _____

CPF: _____

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIOS DE TRABALHO			
DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h
TERÇA-FEIRA	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h
QUARTA-FEIRA	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h
QUINTA-FEIRA	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h
SEXTA-FEIRA	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h	De ____:____ h até ____:____ h

MATRÍCULA:

CARGO DA MATRÍCULA:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA:

☐ DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTA APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA: _____

CARGO DA MATRÍCULA: _____

TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTES TURNOS:

☐ MATUTINO

☐ VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

☐ DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTES TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

☐ MATUTINO

☐ VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Instruções de preenchimento

- O formulário deve ser preenchido com letra legível;
- Não pode haver rasuras;
- Os períodos dedicados às atividades extraclasse, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
- Deve ser assinada pelo candidato;

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

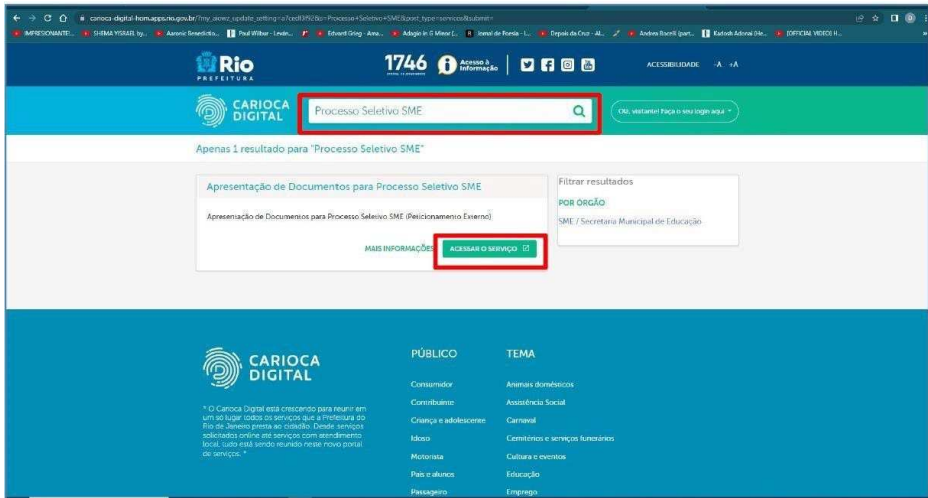
Eu,(nome)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XXXXXXXX, conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº ____/2023, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, XXX de XXX de 2024.

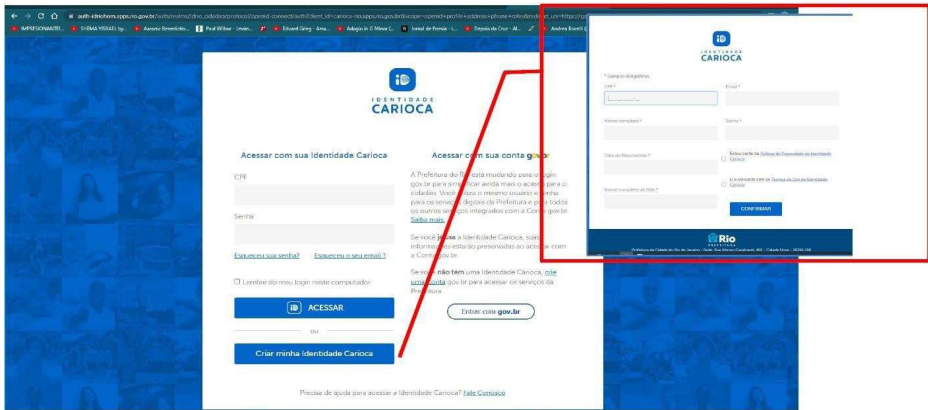
(Assinatura do interessado)

ANEXO VI

Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.carioca.rio/> e no campo de busca digitar “Processo Seletivo SME” e clicar no botão [ACESSAR O SERVIÇO](#), conforme tela abaixo.



Para acessar o serviço será necessário se “logar” no Portal informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha clicando em [Criar minha Identidade Carioca](#). Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: SME-PRO-2024/50017
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 90816/2024
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de atualização de licenças de software Microsoft, incluindo softwares adicionais, destinados ao uso no Data Center, bem como no parque computacional de trabalho** da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Valor estimado: R\$ 23.377.467,20 (vinte e três milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Data e hora da abertura da licitação: 17 de outubro de 2024, às 08h.
Local para acesso ao Edital: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001).
Telefones para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO D E ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº SME-PRO-2024/55372
Partes: PCRJ - SME E O INSTITUTO DA CRIANÇA E O INSTITUTO CYRELA COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO ESCOLA COMUNIDADE .
Acordo de Cooperação n.º 132/2024
Data de assinatura: 16/09/2024
Objeto: apoio à infraestrutura com a realização de obra e reforma em benefício em benefício da E/CRE(07.16.007) Escola Municipal Finlândia
Prazo: 03(três) meses, a contar da data de publicação do extrato.
Fundamento: Decreto nº 30.871/2009.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 128 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.859-1	VERONICA FERREIRA DE SOUZA LORENZET
29/354.853-4	ERICA DORNELAS MEDEIROS

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/ 352.561-5	ANDREA LIMA BITENCORT

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024
E/11ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.744-5	WALDEMAR MENEZES CANALLI

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -HISTÓRIA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024
E/11ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.743-7	GISELLE JUSTINO FONSECA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/ 354.781-7	JULIANA DOS SANTOS FLORES

TÉRMINO DO CONTRATO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/ 354.856-7	LETICIA CARLA DOS SANTOS

TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.130-5	ALESSANDRO RESENDE DA SILVA ROCHA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.871-6	DEBORA FARIA DA SILVA

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 122 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **PROFESSOR VOLANTE**, a comparecerem na Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

PRORROGAÇÃO DE 27/09/2024 A 22/12/2024
PROFESSOR VOLANTE - CARGA HORÁRIA - 40h
COMPARECER NO DIA 24/09/2024,
NO PERÍODO DAS 9H ÀS 15 HORAS,
NA PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO S/Nº - LAGOA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME
356.208-9	CAROLINA ROMEU DA SILVA PONTES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 14 de março de 2024 a 25 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada;
- Termo de Prorrogação original, datado e assinado pelo contratado e pela direção da unidade escolar;
- Identidade e CPF (originais)

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 123 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **PROFESSOR VOLANTE**, a comparecerem na Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.